



Extrato n° 74/09

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/09
PROCESSO SC/2654/09
EDITAL N° 026/09

72 MAIO 2009

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n°.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais n°s 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais n°s 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/2654/09, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, com sede na Rua Eng. Albert Leimer, 426 - Jd. São Geraldo, Guarulhos, SP, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 38.841.433/0001-42, Inscrição Estadual n° 336.687.365.117, representada neste ato pelo Sr. **WAGNER GOMES LACERDA**, portador da cédula de identidade RG n° 30.120.089-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 295.093.108-16, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de material de limpeza e higiene, relacionados na cláusula 4.1.1, para diversas secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n° 026/09.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12) 3834.1016
e-mail: licitacoes@ubatuba.sp.gov.br - site: www.ubatuba.sp.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

01.04.01.3.3.90.30.00.04.122.004.2001
01.06.01.3.3.90.30.00.12.361.011.2001
01.06.01.3.3.90.30.00.12.365.011.2001
01.11.02.3.3.90.30.00.10.301.018.2001
01.11.01.3.3.90.30.00.10.301.018.2001

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 026/09:

4.1.1 - 1ª Colocação:

LOTE B

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	MARCA	QTD.	UNID.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	ALGODAO HIDROFILO BOLA - (E)	FAROL	1.500	PCT	3,38	5.070,00
42	FLANELA PARA LIMPEZA - (E)	ROSA BELA	10.000	UN	1,00	10.000,00
45	FRALDA DESCARTÁVEL ANTIALÉRGICA EG - (E)	HUPPY BABY	7.700	PCT	7,90	60.830,00
46	FRALDA DESCARTÁVEL ANTIALÉRGICA G - (E)	HUPPY BABY	7.700	PCT	7,90	60.830,00
47	FRALDA DESCARTÁVEL ANTIALÉRGICA M - (E)	HUPPY BABY	5.400	PCT	7,90	42.660,00
49	HASTES FLEXÍVEIS	COTTON	60	CAIXA	1,46	87,60
50	HASTES FLEXÍVEIS - (E)	COTTON	2.200	CAIXA	1,46	3.212,00
60	LUVA DE BORRACHA NITRILICA G	SANRO SOFT	960	PAR	3,97	3.811,20
61	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA "TAMANHO - PEQUENA" (PAR)	SANRO SOFT	390	PAR	3,97	1.548,30
62	LUVA DE LATEX NATURAL FABRICADA EM LATEX NATURAL COM FACE	SANRO SOFT	36	PAR	3,97	142,92
63	LUVA DE LATEX NATURAL FABRICADA EM LATEX NATURAL COM FACE	SANRO SOFT	36	PAR	3,97	142,92
64	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA - P. - (E)	SANRO SOFT	366	PAR	3,97	1.453,02
65	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA - P. - (E)	SANRO SOFT	1.400	PAR	3,97	5.558,00
66	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA - G - (E)	SANRO SOFT	696	PAR	3,97	2.763,12
67	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA - G - (E)	SANRO SOFT	1.500	PAR	3,97	5.955,00
68	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA - M - (E)	SANRO SOFT	696	PAR	3,97	2.763,12
69	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA - M - (E)	SANRO SOFT	2.700	PAR	3,97	10.719,00
70	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G"	SUPERMAX	400	CAIXA	31,69	12.676,00
71	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M" - (E)	SUPERMAX	500	CAIXA	31,69	15.845,00
82	PANO BRANCO PARA LIMPEZA - (E)	KING (AMT)	9.000	PC	4,39	39.510,00
83	PANO DE PRATO - (E)	KING (AMT)	7.856	UN	3,14	24.667,84
84	PAPEL HIGIENICO - ROLO 30M - (E)	PALOMA	5.080	RL	0,66	3.352,80
85	PAPEL HIGIENICO - ROLO 30M - (E)	PALOMA	109.600	RL	0,66	72.336,00
86	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO 300m	MAYOR	4.800	RL	7,08	33.984,00
87	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - ROLO 800M - (E)	MAYOR	360	RL	11,96	4.305,60
88	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO-ROLO 800M - (E)	MAYOR	4.230	RL	11,96	50.590,80
89	PAPEL TOALHA - (E)	MAYOR	2.132	PCT	19,20	40.934,40
90	PAPEL TOALHA - (E)	MAYOR	4.408	PCT	19,20	84.633,60
91	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO USO HOSPITALAR	MAYOR	1.200	PCT	19,20	23.040,00
112	SABONETEIRA DE RESERVATÓRIO	COLUMBUS	51	UN	26,00	1.326,00
114	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA	KING (AMT)	4.800	PC	3,17	15.216,00
115	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS C/ 05UN. (E)	KING	4.200	PCT	6,37	26.754,00
116	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS C/ 100UN.- REFORÇADO (E)	KING	1.650	UN	63,67	105.055,50
117	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS C/ 10UN. (E)	KING	5.700	PCT	2,49	14.193,00
118	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS C/ 10UN. (E)	KING	984	PCT	3,31	3.257,04
119	SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS C/ 10UN. (E)	KING	4.920	PCT	3,31	16.285,20
120	SACO LIXO PRETO 60 L - (E)	KING	240	PCT	3,31	794,40
121	SACO P/ LIXO AZUL 100L.	KING	2.000	UN	1,48	2.960,00
122	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS C/ 100 UNIDADES (BRANCO LEITOSO)	ITAQUITI	66	PCT	65,02	4.291,32
123	SACO PLÁSTICO DE LIXO 15 LITROS - REFORÇADO	KING	1.200	PCT	13,12	15.744,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

124	SACO PLÁSTICO PARA COLETA 15 LITROS "BRANCO LEITOSO"	ITAQUITI	34	PCT	21,61	734,74
125	SACO PLÁSTICO PARA COLETA 30 LITROS "BRANCO LEITOSO"	ITAQUITI	80	PCT	33,25	2.660,00
126	SACO PLÁSTICO PARA COLETA 50 LITROS "BRANCO LEITOSO"	ITAQUITI	100	PCT	47,23	4.723,00
127	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - REFORÇADO	KING	1.080	PCT	2,49	2.689,20
128	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - REFORÇADO	KING	3.000	PCT	3,31	9.930,00
131	SUPORTE P/PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - (E)	PLESTIN	276	UN	33,42	9.223,92
132	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO- PITÃO - (E)	AURIMAR	36	UN	43,45	1.564,20
133	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO - (E)	AURIMAR	276	UN	43,45	11.992,20
134	SUPORTE PARA SABONETE REFIL 800ML - (E)	COLUMBUS	220	PC	19,59	4.309,80
135	TOALHA INTERFOLHA BRANCA	BABY	100	UN	18,74	1.874,00

TOTAL DO LOTE - R\$ 878.999,76

(*) As especificações detalhadas dos itens são as constantes do anexo I, do edital nº026/09.

LOTE C

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	MARCA	QTD.	UNID.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA - 2 LITROS - (E)	SUPER TANDIRA	10.300	FR	4,50	46.350,00
2	ALCOOL 70%	MIYAKO	100	L	4,26	426,00
3	ALCOOL 70% GEL, GLICERINADO	ZULU	50	L	4,36	218,00
4	ALCOOL 92,8°	STAR	240	GL	36,37	8.728,80
5	ALCOOL 96%	ZUMBI	90	L	4,32	388,80
6	ALCOOL PARA LIMPEZA - (E)	ZUMBI	13.090	L	4,32	56.548,80
8	AMACIANTE DE ROUPA - 2 L - (E)	BABY SOFT	700	FR	6,49	4.543,00
18	CERA LÍQUIDA INCOLOR - (E)	FACILITA	7.764	FR	7,16	55.590,24
24	CLORO- HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 L- (E)	MIYAKO	5.800	GL	21,88	126.904,00
25	CONDICIONADOR INFANTIL - (E)	TRA LA LA	2.200	FR	7,58	16.676,00
26	CREME P/PENTEAR INFANTIL - (E)	TRA LA LA	1.200	PT	7,41	8.892,00
27	DESINFETANTE 2 L - (E)	BUFALO	9.240	FR	5,03	46.477,20
28	DESINFETANTE FENOLICO (CREOLINA)	SOAP	160	L	3,28	524,80
29	DETERGENTE (NEUTRO)	NEUTRIX	180	GL	53,55	9.639,00
30	DETERGENTE FRASCO 500ML (E)	YPE	6.768	FR	1,32	8.933,76
48	GEL DENTAL INFANTIL- (E)	TANDY	4.000	TB	3,98	15.920,00
51	HIPOCLORITO	AUDAX	4.000	GL	21,65	86.600,00
52	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1% (GALÃO COM 05 LITROS)	MIYAKO	600	GL	21,65	12.990,00
53	INSETICIDA (AEROSOL) 300 ML - (E)	SBP	5.200	TB	7,37	38.324,00
54	LENÇO UMIDECIDO - (E)	FRESQUITAS	3.400	PT	4,12	14.008,00
55	LIMPA VIDROS	VIDRAX	5.380	FR	3,34	17.969,20
56	LIMPADOR MULTI - USO 500ML - (E)	LAVA BRISA	6.840	FR	2,83	19.357,20
59	LUSTRA MOVEIS - 200 ML - (E)	POLIMAX	5.590	FR	3,94	22.024,60
77	ÓLEO DE EUCALPTO	COLA (140 ML)	120	FR	21,00	2.520,00
78	ÓLEO DE PEROBA - (E)	KING	108	FR	7,77	839,16
92	PEDRA SANITÁRIA	SANY BRIL	8.340	UN	1,82	15.178,80
96	PURIFICADOR DE AR - (E)	FACILITA	24	TB	7,25	174,00
103	SABAO EM PEDRA - (E)	LAVARTE	4.080	UN	1,41	5.752,80
104	SABAO EM PÓ - 1kg (E)	POLWAX	6.032	CAIXA	6,75	40.716,00
105	SABONETE 90g - (E)	SOFT GOLD	12.460	UN	1,19	14.827,40
106	SABONETE INFANTIL GLICERINADO	BABY 123	360	CAIXA	2,57	925,20
107	Sabonete líquido neutro - 5 litros	KLYNE	408	GL	46,59	19.008,72
108	SABONETE LÍQUIDO 800ML - (E)	GOLD	100	FR	9,30	930,00
109	SABONETE LÍQUIDO 800ML - (E)	GOLD	520	FR	9,27	4.820,40
110	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 5 L- (E)	KLYNE	220	GL	47,73	10.500,60
111	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 5 L (E)	KLYNE	485	GL	47,73	23.149,05
113	SABONETES - CRECHES - (E)	BABY 123	2.800	UN	2,51	7.028,00
129	SAPONACEO EM PÓ - 300 G	RADIUM	60	FR	2,54	152,40
130	SHAMPOO INFANTIL - (E)	TRA LA LA	2.200	FR	7,02	15.444,00

TOTAL DO LOTE R\$ 779.999,93

(*) As especificações detalhadas dos itens são as constantes do anexo I, do edital nº026/09.

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 026/09, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.



CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer conforme a secretaria, sendo para a Secretaria de Saúde, na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro; para a Secretaria de Educação, no Departamento de Apoio a Materiais e Patrimônio, situado na Rua Gastão Madeira, 101, centro; para a Secretaria de Administração na Gerência de Estoque e Consumo, localizada na Rua Gastão Madeira, 101, centro, em dia e horário de expediente.

5.3 - As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial, contendo prazo de validade e/ou garantia, de no mínimo 06 (seis) meses da entrega, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à DETENTORA, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o edital n° 026/09 e seus anexos, a ata de sessão do pregão n° 026/09 e demais elementos do processo n° SC/2.654/09.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ubatuba, 12 MAIO 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

KING LIMP COM. PRODS. DE LIMPEZA LTDA.
WAGNER GOMES LACERDA

TESTEMUNHAS:

1ª

Ana Lina Franco
RG n° 41.968.490-6

2ª

Giovanna
Assistente Administrativo
RG 26.277.192-9